

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****Processo nº 542.090/2021****Licitação: Pregão Eletrônico nº 88/2021****Contrato nº 2021/144.3**

OBJETO	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho na área de mensageria pelo período de doze meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste contrato.
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO		
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ/MF: 24.921.066/0001-82		
Endereço: SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 14 LOTE 12		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 24.921.066/0001-82
Nome do Signatário: CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF		
Cargo SÓCIO-DIRETOR		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 15/10/2021	Data de assinatura 04/11/2024	Data de vigência 05/11/2024 a 04/11/2025
Preço: R\$ 5.554.556,28 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)		Valor da Garantia: R\$ 277.727,81 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)
Nota de Empenho: 2024NE001641		

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/11/2024, com amparo no art. 57, inciso da LEI, correspondente ao art. 105, inciso II do REGULAMENTO;

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto no item 14 do contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/144.3, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Administração Legislativa - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

.....

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 277.727,81 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, de acordo com o art. 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor deste contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.

15.9. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.11. No caso de rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato.

15.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que diverjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

15.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

15.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

15.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

15.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

15.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

15.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

16. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/11/2024, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos arts. 77 a 80 da LEI, correspondentes aos arts. 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 04 de novembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Carlos Alexandre Martins Hoff
Sócio-Diretor

05/11/2024 a 04/11/2025

RESUMO - TOTAIS MENSALIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	1	R\$ 10.830,54	R\$ -	R\$ 10.830,54	R\$ 10.830,54
2	MENSAGEIRO	83	R\$ 5.147,51	R\$ -	R\$ 5.147,51	R\$ 427.243,34
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 438.073,88

RESUMO - TOTAIS MENSALIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	1	R\$ -	R\$ 705,04	R\$ 705,04	R\$ 705,04
2	MENSAGEIRO	83	R\$ -	R\$ 286,18	R\$ 286,18	R\$ 23.752,94
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 24.457,98

RESUMO - TOTAIS MENSALIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	1	R\$ 10.830,54	R\$ 705,04	R\$ 11.535,58	R\$ 11.535,58
2	MENSAGEIRO	83	R\$ 5.147,51	R\$ 286,18	R\$ 5.433,69	R\$ 450.996,28
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 462.531,86

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 240,63
EPI - N.REL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 107,20
TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		R\$ 347,83

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		
DESCRIÇÃO		VALOR - Repactuação
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 462.531,86
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP		R\$ 240,63
Equipamentos de Proteção Individual não relacionados diretamente a um posto de trabalho		R\$ 107,20
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)		R\$ 462.879,69

TOTAL ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		
12 X TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)		R\$ 5.554.556,28
TOTAL ANUAL		R\$ 5.554.556,28

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA		QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base			R\$ 5.735,78
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -
D	Adicional Noturno			R\$ -
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -
F	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 5.735,78
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 695,25
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 1.309,19
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 163,65
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		1,50%	R\$ 98,19
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 98,19
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 65,46
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 39,28
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 13,09
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 523,68
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte			R\$ -
B	Auxílio Alimentação			R\$ 928,40
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 3,30
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7			12,12%	R\$ 695,25
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			35,30%	R\$ 2.310,73
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ 931,70
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 3.937,68
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 19,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,53
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d		0,13%	R\$ 7,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,11%	R\$ 6,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,04%	R\$ 2,19
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,15%	R\$ 65,77
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 102,11
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 45,52
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 4,75
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 4,90
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 18,89
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 40,85
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais			2,00%	R\$ 114,91
4.2 - Intrajornada			0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 114,91

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA		QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor	
A	Uniformes - aquisição		R\$	43,97
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C		6,33	6,33	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	43,97
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		0,28%	
A.1	Administração Central		0,18%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,10%	
B	Lucro		0,20%	
C	Tributos		7,63%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		2,63%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,22%	
TOTAL DE BDI			9,02%	R\$ 896,09
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			Valor	
Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	5.735,78
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	3.937,68
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	102,11
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	114,91
Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	43,97
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	9.934,45
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	896,09
TOTAL DO POSTO			R\$	10.830,54
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 477,98
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		35,30%	R\$ 168,73
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		9,02%	R\$ 58,33
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$	705,04
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			Valor	
Custo total - sem o 13º Salário			R\$	10.830,54
Destaque do 13º Salário (valor mensal)			R\$	705,04
TOTAL DO POSTO			R\$	11.535,58

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
2		MENSAGEIRO	QUANTIDADE	83
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	2.328,08
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.328,08
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$	282,19
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	531,38
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	66,42
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$	39,85
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	39,85
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	26,57
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	15,94
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	5,31
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	212,55
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	102,32
B	Auxílio Alimentação		R\$	928,40
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$	3,30
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7		12,12%	R\$	282,19
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		35,30%	R\$	937,87
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.034,02
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	2.254,08
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$	7,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	0,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$	2,97
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$	2,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	0,89
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$	26,70
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	41,45
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$	18,48
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$	1,93
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	1,99
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	7,67
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	16,58
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$	46,64
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	46,64

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
2	MENSAGEIRO	QUANTIDADE	83
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição			R\$ 40,57
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição			R\$ -
C		6,33	6,33	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção			R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição			R\$ 10,80
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 51,37

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos			0,28%	
A.1	Administração Central		0,18%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,10%		
B	Lucro			0,20%	
C	Tributos			7,63%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		2,63%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%		
D	Despesas Financeiras			0,22%	
TOTAL DE BDI				9,02%	R\$ 425,89

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.328,08
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.254,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 41,45
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 46,64
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 51,37
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.721,62
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 425,89
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.147,51

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO				Percentuais	Valor
A	13º Salário			8,33%	R\$ 194,01
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2			35,30%	R\$ 68,49
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6			9,02%	R\$ 23,68
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO					R\$ 286,18

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.147,51
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 286,18
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.433,69

01/01/2024 A 04/11/2024	R\$5.462,65	R\$2.165,66
INFORMAÇÕES DE ENTRADA		
INFORMAÇÕES BÁSICAS DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO REMUNERAÇÕES QUANTIDADE DE POSTOS JORNADA HORAS/DIA DIAS/MÊS HORAS/MÊS CCT UTILIZADA SINDICATOS E REFERÊNCIA DATA-BASE	CARGO 1	CARGO 2
	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	MENSAGEIRO
	R\$5.735,78	R\$2.328,08
	1	83
	8	8
	22	22
	200	200
	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024 1-Jan	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024 1-Jan
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES		
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$5.735,78	R\$2.328,08
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$-	R\$-
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (PISO SALARIAL CONFORME CCT)	R\$1.302,00	R\$1.302,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$-	R\$-
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$-	R\$-
ADICIONAL NOTURNO		
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	20%	20%
HORAS REAIS POR DIA	0	0
HORAS FICTAS POR DIA	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$5.735,78	R\$2.328,08
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$-	R\$-
ADICIONAL DE HORA EXTRA		
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$-	R\$-
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$-	R\$-
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$-	R\$-
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE		
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA		
Cidade-satélite	100%	100%
Região do entorno	0%	0%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno	0%	0%
VALORES DOS VALES		
Cidade-satélite	R\$5,50	R\$5,50
Região do entorno	R\$-	R\$-
Esplanada	R\$-	R\$-
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$242,00	R\$242,00
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$344,15	R\$139,68
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$-	R\$102,32
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
VALOR CCT	R\$42,20	R\$42,20
VALOR CD	R\$-	R\$-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$928,40	R\$928,40
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$-	R\$-
VALOR MERCADO	R\$-	R\$-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$-	R\$-
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE		
AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA		
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM
VALOR CCT	R\$3,30	R\$3,30
VALOR MERCADO	R\$12,77	R\$12,77
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA - POR POSTO	R\$3,30	R\$3,30
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$-	R\$-
VALOR MERCADO	R\$-	R\$-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO	R\$-	R\$-
REEMBOLSO CRECHE		
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO
VALOR CCT: % MULHERES 50% - % PESSOAS COM CRIANÇAS ATÉ 6A - 20%	R\$-	R\$-
VALOR CALCULADO	R\$-	R\$-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO	R\$-	R\$-
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$3,30	R\$3,30

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:

SINAPI OUT/2018

Categorias:

TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		35,30%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		22,46%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		2,39%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,108%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%
G	Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)	0,61%

GRUPO D: Reincidência		7,93%
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,93%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

68,08%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA****Percentuais**

Custos Indiretos da Contratada		<u>0,28%</u>
A	Administração Central	0,18%
B	Seguros, Garantias e Riscos	0,10%

Lucro		<u>0,20%</u>
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,20%

Despesas Financeiras		<u>0,22%</u>
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,224%
A.1	<i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2	<i>Taxa de Retorno</i>	5,25%

Impostos - Tributos Federais		<u>2,63%</u>
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2,16%
B	Programa de Integração Social - PIS	0,47%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%

Impostos - Tributos Distritais		<u>5,00%</u>
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA 9,02%

UNIFORMES - AQUISIÇÃO						
CATEGORIAS						QUANTIDADE
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA					1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR	
	CAMISA: tipo social (masculina ou feminina), manga longa, de primeira qualidade, um bolso, cor preto, tamanho sob medida.	6	1	6	R\$	36,27
	CALÇA: modelo social (masculina ou feminina), com dois bolsos frontais embutidos, tipo faca, e dois traseiros, com forro, fechamento com zíper, na cor preta, com passadores para cinto.	4	1	4	R\$	33,21
	PARES DE SAPATOS: calçado (masculino ou feminino), tipo social, fechado, solado em borracha antiderrapante, resistente a escorregamentos.	4	1	4	R\$	44,28
CATEGORIAS						QUANTIDADE
2	MENSAGEIRO					83
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR	
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor azul escuro, tamanho sob medida.	6	83	498	R\$	30,21
	CALÇA: modelo social (masculina ou feminina), com dois bolsos frontais embutidos, tipo faca, e dois traseiros, com forro, fechamento com zíper, na cor preta, com passadores para cinto.	4	83	332	R\$	32,10
	PARES DE SAPATOS: calçado (masculino ou feminino), tipo social, fechado, solado em borracha antiderrapante, resistente a escorregamentos.	4	83	332	R\$	44,28

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
2	MENSAGEIRO	83			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overloque e palmas pigmentadas em PVC. Ref. LEDAN	1	PARES	R\$	2,32
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	UND	R\$	2,76
3	Botina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionada em couro curtido ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto. Deverá possuir proteção contra risco de choques elétricos. Com selo conforto. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347.	2	PARES	R\$	55,34

EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	12	UND	R\$ 3,32	R\$ 39,84	9,02%	R\$ 43,43	COTAÇÃO
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR: Modelo ampla-visão INCOLOR constituído de armação confeccionada em uma única peça de plástico (polycarbonato), sistema de ventilação indireta (superior e inferior) na armação, ajuste através de tirante elástico com regulagem de tamanho encaixado nas laterais do visor por meio de presilhas plásticas que permitem ajuste ao rosto do usuário.	2	UND	R\$ 5,53	R\$ 11,06	9,02%	R\$ 12,06	COTAÇÃO
3	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	5	UND	R\$ 4,98	R\$ 24,90	9,02%	R\$ 27,15	COTAÇÃO
4	Cinta de proteção lombar para levantamento de pesos. Deve possuir alças ajustáveis. Painéis abdominais elásticos para melhor apoio na coluna. Ajuste elástico exterior para um acrescido suporte no fundo das costas, faixas de suporte abdominal respirável, suporte elástico largo com suspensórios. Fita de presilha para suporte flexível. Cor preta.	20	UND	R\$ 44,28	R\$ 885,60	9,02%	R\$ 965,48	COTAÇÃO
5	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, com cano longo em raspa (20 cm)	15	PARES	R\$ 13,28	R\$ 199,20	9,02%	R\$ 217,17	COTAÇÃO
6	Luvas multitalo em poliuretano, cor preta, acabamento liso, com forro em poliamida, sem costura, punho tricotado c/ elástico. Tamanhos P, M e G	5	PARES	R\$ 3,87	R\$ 19,35	9,02%	R\$ 21,10	COTAÇÃO
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL							R\$ 107,20	
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL							R\$ 1.286,39	

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTES	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	6	12311.01.24 (máquinas e equip eletrônicos)	R\$ 980,00	10%	10	R\$ 7,35	R\$ 44,10	9,02%	R\$ 48,08	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP.	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
2	Todos os itens	1,90003968	R\$ 44,10	190,00%	R\$ 87,66	9,02%	R\$ 95,57
		K1	K2	K3	K4		
		0,85	1	0,8	1,4		
		K5	K6	K7	K8		
		1	0,6	1,6	1,1		
		K9	K10	K11	RESULTADO		
		1,5	0,9	1,4	1,90003968		

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

PAGAMENTO DO SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
3	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade	6	Licença/mês	R\$ 10,63	9,02%	R\$ 69,53 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	21	Bobina	R\$ 14,39	R\$ 302,19	R\$ 25,18	9,02%	R\$ 27,45 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 48,08
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 95,57
3	Componente SOFTWARE	R\$ 69,53
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 27,45
		SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 240,63
		SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 2.887,56

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)																	
JUSTIFICATIVAS		TIPO		K1		Condições de Trab		K4		Tempo Vida (anos)		K6		Temperatura		K8	
K1	Considerado o valor médio de 0,85	Guindaste		0,5		Em espera		0,4		1		0,6		Muito quente (> 40° C)		1,3	
K2	Considerado o operador médio	Carminho-comum		0,8		Leves		0,8		2		0,7		Quente (30° a 40° C)		1,1	
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade	Fora-de-estrada		1		Médias		1		3		0,8		Médio (10° a 30° C)		1	
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas	Carregadeira		1		Pesadas		1,4		4		0,9		Frio (< 10° C)		1,2	
K5	Considerando manutenção normal	Escavadeira		1,4		Severas		2		5		1					
K6	Equipamentos novos	Motociclistas		1,1						6		1					
K7	44h por dia, 252 dias por ano	Trator de esteira		1,2						7		1					
K8	Clima quente, acima de 30° C									8		1,2					
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa									9		1,3					
K10	Considerado o operador médio									10		1,4					
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos									11		2					
										15		2					